



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACU – ES.

O **Vereador firmatário**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Ex^a para requerer, após ouvido o Egrégio Plenário, que o **Projeto de Lei n.^o 3.334/2020**, que "Altera disposições da Lei Municipal n^o 3.496, de 20 de agosto de 2013 que especifica.", encaminhado a esta Casa pelo Executivo Municipal através do Ofício n.^o 233/2020/GAB, datado de 29/07/2020, com pedido de urgência constitucional, tenha tramitação e apreciação em caráter de urgência regimental, inclusive com a dispensa dos pareceres das Comissões e sua consequente inclusão na Ordem do Dia da presente sessão Ordinária, para fins de apreciação e deliberação da proposição ainda nesta data e sessão, posto que, o presente Projeto de Lei visa conceder aos taxistas um período maior para a substituição de seus veículos, passando de 5(cinco) para 7(sete) anos tal obrigatoriedade exigida pelo art. 10 da n^o. 3.496, de 20 de agosto de 2013. Tal dilação, já vinha sendo concedida por outros municípios e com a economia ainda mais prejudicada diante da Pandemia que o mundo inteiro vem enfrentando, foi-se necessário tomar providências afim de amenizar a crise econômica ocasionada à categoria dos permissionários taxistas deste Município. Vale ressaltar que o pleito de urgência, com a dispensa dos pareceres e inclusão na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária é formulado nos termos do art. 184 c/c o art. 63, § 8º e 9º, do Regimento Interno da Casa.

Nestes termos,
pede deferimento.

Ibiraçu-ES, em 03 de agosto de 2020.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Vereador

